

PORTARIA Nº 038, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora APARECIDA LEAL DOS SANTOS.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **APARECIDA LEAL DOS SANTOS** (matrícula 6155-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, Classe E, Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21860P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 8.885,08 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias